ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PMB

TERMO DE REFERÊNCIA

APENSO ETP

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOMBINHAS", conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

1 - LOTE 01					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOMBINHAS.	1	UNIDADE	R$2.500.000,00	R$ 2.500.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOMBINHAS (POLÍCIA CIVIL).	1	UNIDADE	R$600.000,00	R$ 600.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOMBINHAS (POLÍCIA MILITAR).	1	UNIDADE	R$600.000,00	R$ 600.000,00
			Total por Lote:	R$3.700.000,00	R$ 3.700.000,00

Total Geral:	R$3.700.000,00	R$ 3.700.000,00

1 – JUSTIFICATIVA

Atender com celeridade a manutenção preventiva e corretiva com recuperação e conservação predial, no intuito de melhor atender as diversas necessidades e evitar problemas na estrutura predial das dependências do CONTRATANTE, uma vez que o CONTRATANTE não dispõe nem de recursos materiais necessários (equipamentos, ferramentais, materiais e insumos diversos) nem de recursos humanos (pedreiros, carpinteiros, bombeiros hidráulicos, e outros profissionais específicos) no quadro de pessoal para realização das atividades específicas de manutenção e conservação predial.

A prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, contempla: demolições e retiradas; serviços de alvenaria, paredes e divisórias; coberturas e fechamentos; serviços de impermeabilização; serviços em esquadrias; serviços em pavimentação; serviços de revestimentos; serviços de pintura; serviços de instalações hidráulicas e sanitárias; serviços em instalações preventivas e de combate a incêndios; serviços em instalações elétricas, instalação e manutenção de SPDA e instalações telefônicas; serviços em instalações e manutenção de ar-condicionado; serviços em sistemas de iluminação; serviços de paisagismo e jardinagem; serviços de reparo e ajuste de pisos elevados; serviços em fechaduras e portas; serviços complementares de melhoramento; sendo todos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

Os serviços pretendidos visam executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

A prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, na forma estabelecida prioritariamente em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, será composto pelos serviços de manutenção nas áreas elétrica; hidráulica e alvenaria; e serralheria e marcenaria no CONTRATANTE. O setor de manutenção terá como objetivo pequenos e médios reparos e obras para as áreas comuns.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção do CONTRATANTE.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 No valor com o desconto, deverá estar acrescido o BDI (Despesas indiretas), referentes aos custos de administração, impostos, garantia, riscos de despesas e lucro da empresa, a tabela BDI consta no **Anexo IX**.

2.2 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

2.2.1 Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

2.2.2. Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Santa Catarina dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.3 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

2.3.1 Planilha de orçamento, formato xls, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI ou de acordo com o item 2.1;

2.3.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

2.3.3 Cronograma físico- financeiro da execução dos serviços.

2.4 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização do contrato uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

2.5 Poderá a fiscalização do contrato realizar pesquisa de preços por conta própria caso entenda que as cotações apresentadas pelo fornecedor não reflitam

o valor de mercado. Neste caso, deverá prevalecer a média de mercado comprovada pela fiscalização do contrato.

2.6 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender a Lei nº 14.133/21.

2.7 A empresa vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo especificado pelo Engenheiro responsável, através do Relatório de Aceite de Obras e Serviços (anexo modelo), contados a partir da notificação.

3. DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Manutenção Elétrica:

Manutenção Elétrica e SPDA:

A manutenção elétrica, consiste na prestação de serviço, sob demanda, com fornecimento de material, nos sistemas integrados às instalações e dispositivos elétricos.

Os componentes de edificação abrangidos na manutenção elétrica constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes.

b. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento.

c. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores.

d. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência.

e. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis.

f. Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequente queima de lâmpadas.

g. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores.

h. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos.

i. Ativar e mudar pontos elétricos.

Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

j. Realizar medições no sistema de aterramento, fazer medições de continuidade e valor em ohms, apontar melhorias, realizar vistorias e laudos.

k. Vistoriar o sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA. Verificar continuidade dos cabos de descida e de interligação. Fazer medições, propor melhorias, realizar vistorias e laudos. Instalar em edificações novas ou em reformas.

l. Realizar manutenção preventiva e corretiva em estações transformadoras de alta para baixa tensão, seja em postes ou em cabines, existentes ou que venham a ser instaladas no decorrer do contrato. Realizar vistorias, emitir laudos. Inclui as intervenções necessárias em transformadores, chaves e todos os elementos constituintes.

m. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos de alarme e detecção de incêndio, SADI. Realizar vistorias, emitir laudos e certificações exigidas, inclusive pelo CBMSC. Projetar e Instalar sistemas SADI, em edificações novas, em reformas ou outra situação identificada no decorrer do contrato.

3.2. Manutenção em Instalações preventivas e de combate a incêndios:

Verificação e correção nos sistemas e subsistemas de combate a incêndio, tais como: iluminação de emergência, sinalização de segurança, funcionamento de alarmes de incêndio, sistema hidráulico de combate a incêndio e demais necessidades e adequações à legislação e às normas técnicas do CBMSC. Fazer medições, propor melhorias, realizar vistorias e laudos. Instalar em edificações novas ou em reformas.

3.3. Manutenção Predial:

A manutenção predial, consiste na prestação de serviço.

Os componentes de edificação abrangidos na manutenção predial constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício.

b. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

c. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais.

d. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Rasgos e recomposição em paredes; Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos; chumbados na parede, abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes.

e. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos.

f. Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos.

g. Abertura de vãos em alvenaria.

h. Executar e/ou reformar pontes de madeira e de concreto.

i. Executar e/ou reformar redes de drenagem inclusive caixas de passagem e bocas de lobo.

j. Reformar ou substituir estruturas e coberturas de telhados.

k. Executar muros de arrimo.

l. Executar impermeabilizações.

Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

3.4. Manutenção Hidráulica e Sanitária:

A manutenção hidráulica e sanitária, consiste na prestação de serviço. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção hidráulica e sanitária, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Instalar, reparar e conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.
b. Instalar e reparar redes de água, esgoto, gás e tubulações especiais de incêndio, efetuar medidas de estanqueidade exigidas pela legislação ou identificadas no decorrer do contrato.
c. Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) Por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto.
d. Cortar, dobrar e soldar chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins.
e. Aparelhar, instalar e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.).
Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

3.5. Manutenção Predial de Carpintaria:

A manutenção predial de carpintaria consiste na prestação de serviço**.**
Os componentes de edificação abrangidos na manutenção predial de carpintaria constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:
a. Executa trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc.
b. Efetua levantamento dos materiais necessários, selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; operam máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; utiliza instrumentos de medição, a fim

de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas.

Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

3.6. Marcenaria:

A marcenaria consiste na manutenção da prestação de serviço, sob demanda, com fornecimento de material.

Os serviços de manutenção constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Executa trabalhos em móveis, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações na estrutura e etc.

Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

3.7. Jardinagem:

Prestação de serviços de jardinagem, sob demanda, com fornecimento de material.

Os componentes para jardinagem constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Manutenção e conservação de áreas verdes.

b. Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e limpeza do local onde foi realizado o serviço.

c. Delimitação e remodelagem dos canteiros.

d. Revolvimento do solo, conforme necessidade.

e. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme necessidade.

f. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias.

g. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.

h. Limpeza das áreas com calçamento.

i. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas do canteiro e gramado.

j. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita.

k. Plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessário.

l. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo.

m. Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas.

n. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área).

o. Controle ecológico de pragas e doenças.

p. Quando necessário efetuar o controle químico corretivo.

q. Aplicação de produtos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas.

r. Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado dos prédios.

s. Remoção de galhos no entorno dos jardins.

t. Remoção de árvores e arbustos secos.

Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

3.8. Prestação de serviços de Pintura:

Os componentes para pintura constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
b. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.).
c. Executar pinturas de sinalização viária, faixas de demarcações e pisos em quadras de esportes. Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
d. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
e. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço.
f. Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros.
g. Revestimentos em geral.
h. Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso.
i. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas.
j. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados.
k. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos.
l. Pintura de meio-fio, vasos e caixas de inspeção.
m. Pintura de grades de ferro.
n. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas.

Os serviços relacionados nos itens anteriores são meramente exemplificativos, podendo surgir outros ao longo da vigência da Ata.

3.9. Gesseiro e Gesso:

Prestação de serviços de Gesseiro, sob demanda, com fornecimento de material.

Os componentes para pintura constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

a. Serviços de revestimentos.

b. Serviços de decoração.

c. Instalação de forro em gesso, PVC e Drywall.

d. Divisão de paredes Drywall, painéis.

e. Manutenção de peças existentes.

3.10. Rede lógica e de telefonia serviços específicos:

a. Realizar mudança de pontos telefônicos, pontos lógicos, mediante troca de conexão no armário de telecomunicações da rede estruturada, onde houver, ou caso não seja possível, mudança de rede interna;

b. Realizar remanejamento de pontos de telefonia, pontos lógicos o qual consiste no deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;

c. Fazer certificação dos novos pontos através de aparelho certificador, devidamente calibrado Fluke ou similar e pontos existentes, sempre que solicitado ou identificada a necessidade;

d. Fazer instalação e manutenção de fibras ópticas, medir, avaliar e emitir laudos de conformidade;

3.11. Instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado:

Instalação de condicionador de ar tipo "split", inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT.

Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.

Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; Medir temperatura nos diversos ambientes; Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; Medir tensões e correntes no motor do condensador; Medir tensões e correntes no motor do evaporador; Verificar as condições dos mancais e eixos; Verificar as bases de fixação dos compressores; Verificar os parafusos das bases dos motores; Testar e ajustar a ação dos relés térmicos; Verificar e ajustar as correias; Limpar a serpentina do evaporador; Verificar as condições de mancais; Verificar a operação do conjunto motor ventilador; Verificar e corrigir vibrações; Limpar os filtros de ar; Verificar a existência de vazamento de gás; Verificar e testar os termostatos, regulá-los; Limpar compressores, tubulações e acessórios; Verificar a existência de corrosão nas bandejas; Verificar o estado do isolamento interno do gabinete; Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; Limpar tubulação de drenagem; Verificar terminais elétricos; Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizados e na limpeza produtos

biodegradáveis devidamente registrados na ANVISA para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno; Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em edital; Deverá ser realizado Relatório de Assistência Técnica devidamente assinado pelo responsável técnico posteriormente a conclusão do serviço acima mencionando. Na ocorrência de defeito nos equipamentos, deverá constar no Relatório especificação da causa, o tipo de problema apresentado e indicação da necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios; Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo de energia, manutenções frequentes, etc.). Oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término do contrato;

4. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os fornecimentos destes serviços deverão ser parcelados, de acordo com as necessidades diárias da Contratante, sendo acionados através de ordem de serviço expedida pela Contratante, a qualquer horário nos casos de emergência,

ou no período compreendido das 8h00min às 18h00min horas em situações normais.

4.2 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, em local previamente informado pelo gestor responsável, a qual ocorrerá formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de início dos serviços, devendo constar em planilha o tipo de serviço, o local, forma de execução de prazo de execução.

4.3 É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

4.4 A Detentora poderá submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade dentre outros. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

4.5 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer a suas expensas o serviço que vier a ser recusado.
4.6 A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços prestados se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades conforme Lei Federal nº 14.133/21.
4.7 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1 O(s) serviços(s) deverá(ão) ser prestado(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1 Imediatamente, a contar da data do contrato;

5.1.2 O prazo para correção e/ou substituição de serviços com defeitos, será de 24 horas, a contar da data da comunicação de falha ou defeito.

5.1.2 Em casos de emergências, a contratada deverá estar no local informado pela Contratante em até 3 (três) horas, para início dos serviços.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto, da execução ou de materiais empregados.

5.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.2 Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao fornecimento dos serviços;

6.3 Fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

6.4 Todos os serviços licitados ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades ou deficiência, deverão ser substituídos, consertados, em condições perfeitas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser comunicado pela Contratante, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da mesma.

6.4.1 Todos os serviços licitados deverão iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de compras.

6.5 Exigir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), como capacete, óculos de proteção, luvas, botinas, protetor solar e protetor auricular.

6.6 Os serviços licitados ou parte do mesmo que exigirem maior complexidade ou que demandem maior tempo de execução ou impactam no horário de atendimento da contratante, deverão ser prestados fora do horário de expediente da contratante, ou seja, no período noturno ou aos finais de semana.

6.6.1 A contratante informará previamente a contratada, nos casos mencionados no item 6.6.

6.7 O engenheiro civil será o profissional que fará a gestão do contrato pela proponente, devendo participar das reuniões de planejamento das atividades, fará levantamento de materiais, projetos, orçamentos, laudos técnicos e demais atividades legais de sua especialidade, pertinentes à contratação. Deverá apresentar certificação, no fabricante do material de conectividade ofertado, dentro do prazo de validade: Gestão de Infraestrutura de Redes – reconhecido BICSI 30 horas ou mais, (Referência FCP Gestão de Infraestrutura de Redes - Furukawa).

6.8 Será exigida a permanência na obra do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado pela empresa. Caso seja necessária a substituição, o licitante deverá comprovar que este outro profissional também atende os requisitos legais e editalícios exigidos para o primeiro profissional responsável, através de requerimento escrito dirigido à Comissão de Licitações.

6.9 A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo com a proponente, dos profissionais relacionados NO ITEM 11.4.2 - Exigências de Habilitação – Qualificação Técnica, através dos seguintes documentos:

Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho), acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente, devidamente registrado no Mistério do Trabalho ou;

Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais licitados mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

8.2 A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver executado os serviços conforme cláusulas contratuais.

9.0. DO CONTRATO:

9.1. Instrumento Contratual:

9.1.1. Contrato;

9.1.2. Ordem de Compras.

9.2. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses conforme previsto na lei 14.133/21.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato se encarregará que o objeto, mesmo entregue, só seja aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no edital pelo setor competente, para a consumação da aceitação. A entrega do objeto não implica na aceitação, mas sim, na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo e a prova de transferência dar-se-á mediante a assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega.

9.3.1. Gestor do Contrato:

Nome: Luiz Henrique Gonçalves

Secretário de Administração

7.3.2. Fiscal:

Nome: Raul Mateus Da Silva Woruby

8.0. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

Não.

9.0. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

Não.

10. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DA PROPOSTA?

Não.

Responsáveis por este Termo de Referência:

_____ _____

Luiz Henrique Gonçalves